

Transferência de Titularidade Roraima Energia 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	926271-MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DE RORAIMA	IZAC RODRIGUES DA SILVA	12/08/2024 11:08 (v 4.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	20/2024	000000471-0.10 /2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto, a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para fins de contratação junto a empresa Roraima Energia, a fim de atender as necessidades do Ministério Público de Contas de Roraima - MPC localizado na Av. Amazonas nº146, Bairros dos Estado, bem como do imóvel destinado a servir de estacionamento na Rua Bahia nº116, Bairro dos Estados, no exercício de 2024, em conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

A motivação para este contrato exclusivo de fornecimento de energia elétrica a Sede do MPC/RR bem como ao prédio de estacionamento, está fundamentada na Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no caput do art.74 e no inciso I da Lei nº 14.133/2021. Esta inexigibilidade se justifica pela singularidade do serviços e pela garantia de compromisso da energia com o município de Boa Vista - RR, visando assegurar a continuidade operacional dos serviços essenciais à continuidade.

1.2 O presente contrato entra em vigor na data da assinatura, com vigência por prazo indeterminado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica, para atender a Sede do Ministério Público de Contas de Roraima e Estacionamento do MPC.	R\$ 130.000,00

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato é exercida no interesse do contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O embasamento legal para a presente contratação reside no inciso I do Art.74 da Lei nº14.133/2021, o qual determina a inexigibilidade de licitação nos casos em que se verifica a inviabilidade de competição, especialmente em situações de contratação de serviços que só podem ser fornecidos por empresa exclusiva.

2.2. No contexto específico do Ministério Público de Contas de Roraima, a contratação para o fornecimento de energia elétrica se enquadra na condição de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no referido dispositivo legal. Esta inexigibilidade decorre da natureza singular do serviço de energia elétrica, o qual se mostra restrito a empresas exclusivas, impossibilitando a concorrência entre fornecedores de maneira usual. Portanto, a contratação direta para o fornecimento de energia elétrica justifica mediante a exceção prevista no inciso I do Art. 74 nº 14.133/2021. Esta medida se alinha com a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público essencial prestado pela referida unidade, dada a impossibilidade de disputa entre empresas fornecedores devido à exclusividade do serviço demandado.

2.3 A contratação direta do fornecimento de energia elétrica para Unidade da Sede do Ministério Público de Contas de Roraima, bem como ao Prédio de estacionamento está fundamentada na inexistência de pluralidade de fornecedores devido à situação de monopólio no serviço de distribuição de energia elétrica no estado de Roraima. A única concessionária atuante é a Roraima Energia S.A, CNPJ 02.341.470/0001-44, sediada em Boa Vista- RR, detentora da concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica, regida pelo contrato de concessão nº 04/2018- ANEEL.

2.4. Assim, a contratação direta atende aos preceitos legais estabelecidos, respeitando a legislação pertinente e garantindo a continuidade operacional da Unidade da Sede do MPC/RR e Estacionamento, em consonância com a impossibilidade de competição para o fornecimento específico de energia elétrica por empresas exclusivas.

2.5. Esta fundamentação legal e técnica respalda a contratação direta, estando em conformidade com as disposições do inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação para serviços que só podem ser fornecidos por empresa exclusiva.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa para a contratação direta encontra respaldo na singularidade e na exclusividade do serviço de fornecimento de energia elétrica necessário ao pleno funcionamento do órgão público Ministério Público de Conta de Roraima, em conformidade com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. No Estado de Roraima, observa-se a existência de apenas uma concessionária de energia elétrica, qual seja, a Roraima Energia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ sob o número 02.341.470/0000-44. Esta empresa, sediada em Boa Vista, RR, detém a concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme formalizado no Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº04/2018- ANEEL.

3.1. Ademais, cabe ressaltar que a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pelo MPC/RR, visto que se trata de serviços permanentes e essencial as funções de fiscalização e controle externo do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais, individuais e indisponíveis, caracterizando na necessidade do fornecimento de energia elétrica para seu pleno funcionamento. Dessa forma, a garantia do fornecimento contínuo de energia elétrica pela Roraima Energia é imprescindível para a manutenção desses serviços à comunidade.

3.2. Portanto, a justificativa para a contratação direta com a Roraima Energia se fundamenta na ausência de competição decorrente do cenário de monopólio no serviço de distribuição de energia elétrica em Roraima, bem como na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços desenvolvidos pelo MPC/RR, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O requisito fundamental para a contratação é a exclusividade da Roraima Energia na prestação do serviço de distribuição de energia elétrica em todo o território sob sua concessão, amparada legalmente pelo contrato estabelecido com a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Esta condição de exclusividade, aliada à inexistência de alternativas concorrenciais no mercado estadual, fundamenta a inviabilidade prática de competição, legitimando a contratação direta com a referida concessionária.

- 4.1. Adicionalmente, a manutenção dos serviços essenciais prestados pelo MPC/RR requer a garantia de um fornecimento contínuo e estável de energia elétrica, o que reforça a necessidade imperativa de contratar diretamente com a única fornecedora legalmente autorizada a prover esse serviço público. Dessa forma, a contratação direta com a Roraima Energia atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), em conformidade com o princípio da legalidade e considerando a incontestável exclusividade da concessionária no provimento do serviço público de distribuição de energia elétrica na região, viabilizando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados para as unidades MPC/RR e o Estacionamento.
- 4.2. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

ITEM	LOCAL	UC
01	Ministério Público de Contas de Roraima - Av. Amazonas, 146, Bairro dos Estado.	0063333-0
02	Ministério Público de Contas de Roraima (Estacionamento) - Rua Bahia, 116, Bairros dos Estados.	0215852-3

6. OBRIações DA CONTRATADA

- 6.1. A empresa responsabiliza-se pela prestação ininterruptamente dos serviços durante o exercício;
- 6.2. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da execução do valor a ser empenhado;
- 6.4. Responder pelos danos causados diretamente a administração pública ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.5. Não será aceito em hipótese alguma a prestação de serviço diferenciado ou fora das qualidades exigidas em lei.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 7.2. Efetuar o pagamento correspondentes ao serviço objeto deste Termo de Referência, de acordo com a disponibilidade financeira;
- 7.3. Rejeitar no todo ou em parte os serviços que não estiverem de acordo com o solicitado;
- 7.4. Notificar a contratada, caso os serviços não estejam a contendo;

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do contrato é exercida no interesse do contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.2. As exigências da fiscalizações do MPC/RR serão prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para aquele, cabendo a esta executar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. O MPC/RR se reserva o direito de rejeitar em todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o contrato de prestação de serviços celebrado.

8.4. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser definido, do **Departamento de Acompanhamento de Processos Administrativos, de Contratos e de outros ajustes - DAPAC**.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Termo entra em vigor na data da assinatura, com vigência por prazo de prorrogação automática.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor para a presente contratação, no montante de R\$ 130.000,00 fundamenta-se na análise dos dados de consumo de energia elétrica do exercício anterior (2023) e na projeção orçamentária para o exercício subsequente (2024), considerando-se o aumento médio nacional de 6,8%, conforme indicado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE

10.2. Portanto, a estimativa do valor da contratação, pautada nos critérios técnicos e na singularidade do serviço prestado, encontra-se em conformidade com as diretrizes legais e com a necessidade imperiosa de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais prestados pelo MPC/RR, respaldando-se na inviabilidade de competição para o fornecimento exclusivo de energia elétrica.

11. FONTE DE RECURSO

11.1. Conforme estabelecido no artigo 18, inciso XI, parágrafo 1º, alínea II, há previsão no Plano Anual de Contratação e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o saldo destinado à contratação dos serviços, identificados pelas dotações:

-Programa: 01.032.002.2422.990

- Natureza de despesa: 33.90.39

- Fonte de Recurso: 0101

Empenho: Estimativo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com as disposições dos arts. 158 e 159 da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAQUEL VERAS DE PAULA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/08/2024 às 11:35:40.

FABIANE MAGALHAES LUCENA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/08/2024 às 12:07:36.

HILZA MARIA DA FONSECA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 12/08/2024 às 11:08:11.